



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei nº. 1306/2016, de 10 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Santa Clara B localizado nesta cidade passará a partir da data da promulgação da presente Lei, a denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO ALONSO**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de agosto de 2016.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração